



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Segunda-feira • 13 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2191

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Decreto Nº 68 de 13 de Julho de 2020** - Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no Município de Itanhém, Estado da Bahia, e dá outras providencias.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



Prefeitura Municipal de Itanhém
Estado da Bahia

DECRETO Nº 68 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no Município de Itanhém, Estado da Bahia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas previstas nos Decreto Municipais anteriores, com as alterações previstas no Decreto nº 62 de 22 de Junho de 2020, Decreto nº 63 de 24 de junho de 2020 e Decreto nº 64 de 07 de julho de 2020;

DECRETA:

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



Prefeitura Municipal de Itanhém *Estado da Bahia*

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas previstas no artigo 1º caput, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, artigo 2º caput, §1º e artigo 3º do Decreto nº 64 de 07 de julho de 2020, pelo prazo de 08 (oito) dias, a partir do dia 14/07/2020 a 21/07/2020, ou até deliberação contrária, ficando mantidas as demais disposições previstas no Decreto supra citado.

Art. 2º - Fica prorrogada a suspensão de aulas e quaisquer eventos nos prédios escolares da rede municipal de educação, até o dia 31/07/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM -
ESTADO DA BAHIA**, em 13 de julho de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia